

# Prefeitura Municipal



## Salto do Céu - MT

Processo Nº Sei nº 176/99

Assunto: Autoriza o poder executivo a abertura de um crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Obras Trans. e serviços urbanos e da outras Providências.

Parte Interessada: Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT.

Data 23 de Junho de 1999



AFIXADO EM  
23 / 06 / 99  
*Raimundo José de Oliveira*  
Assinatura

**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 176/99  
SALTO DO CÉU, 23 DE JUNHO DE 1999.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANS. E SERVICOS URBANOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Salto do Céu**, Estado de Mato Grosso, Sr. Raimundo José de Oliveira, no uso das atribuições conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abertura de um credito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos no valor de R\$ 448.000,00 ( Quatrocentos e Quarenta Oito Mil Reais ), a fim de atender despesas com a **CANALIZAÇÃO E DRENAGENS**.

ÓRGÃO :..... 07 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS TRANS. E SERV. URBANOS  
UNIDADE:..... 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS  
FUNÇÃO:..... 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO  
PROGRAMA:..... 77 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE  
SUB - PROGRAMA:..... 455 - DEFESA CONTRA A EROÇÃO  
PROJ / ATIVIDADE:.. 1.096 - CANALIZAÇÃO E DRENAGENS  
ELEMENTO DESPESAS: 4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
VALOR R\$ 448.000,00 ( QUATROCENTOS E QUARENTA OITO MIL REAIS).

Art. 2º Para a cobertura do credito aberto no artigo anterior serão utilizado recursos de acordo com o Art. 43 Inciso III da Lei 4.320/64 os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias conforme abaixo.

PROJ / ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1059	4110	30.000,00
1062	4110	30.000,00
1070	4110	200.000,00
1079	4110	100.000,00
1084	4110	88.000,00

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 23 de Junho de 1.999

*Raimundo José de Oliveira*  
**RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal